

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1.597, DE 17 DE JULHO DE 2019, QUE INSTITUI AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE ROBSON RODRIGUES SAMARA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos de Metas fiscais - Programas, metas e Ações, de Metas Fiscais – Metas fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, previstos na lei Municipal nº 1.597, de 17 de julho de 2019, que instituiu a lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, passam a vigorar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Osvaldo Bernardes da Silva”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de outubro de 2019

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N.º 22, DE 18 de outubro de 2019.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES**

Encaminho a essa Augusta Casa Legislativa, a compatibilização do Projeto de Lei que estabelece os parâmetros necessários dentro das metas físicas da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, o demonstrativo de Compatibilidade da Programação Orçamentária com os Objetivos e Metas dos Anexos de Metas Fiscais, para o *exercício financeiro de 2020*.

O projeto LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, foi elaborado em conformidade com o disposto no Inciso I do art. 5.º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, *Ajustará as ações de governo* de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar 101/2000: I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º e § 2º do art. 165 da Constituição.

Em resumo, o presente projeto contempla os projetos e ações de interesse da Administração, a serem implementadas no exercício de 2020, objetivando sempre atender às necessidades da população aparecidense.

Diante do exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei. Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito